



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 001/ADM/19

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 46.680.500/0001-12, com sua sede administrativa nesta cidade, à Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, por seu Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana que este subscreve, vem, através desta informar que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em virtude do exposto pela Ação Ordinária, Processo nº 0002370-18-2014.4.03.6118, que tramitou pela 1ª Vara da Justiça Federal de Guaratinguetá, bem como, pela Ação de Obrigação de Fazer, Processo nº 0002281-55.2017.8.26.0220, que tramitou pela 3ª Vara, para que essa Concessionária proceda a manutenção e mantenha o serviço de iluminação pública.

Considerando que há pontos obscuros nesta Municipalidade, em decorrência da necessidade da falta de substituição e/ou manutenção de lâmpadas, devido à reclamação de munícipes e também por constatação através do Poder Público Municipal.

Diante do acima, **NOTIFICO** essa Concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-01, NIRE 35.300.179.731, para que no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, efetue a substituição e/ou manutenção de lâmpadas, nos locais abaixo elencados, bem como, após a realização do serviço, seja esta Secretaria de Segurança Mobilidade Urbana informada por escrito, sobre as providências adotadas:

	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA				
	Iluminação - Manutenção de Iluminação Pública				
ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	QTD	CÓDIGO	PARERER

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Rua Pascoal Panunzio	109	Bom Jardim	1		
Rua Dois	20	Chácaras	1		
	126	Agrícolas Jd do Vale	2		
Rua Ruth Bittencourt	104	Vila dos Comerciantes	1		
Rua Manaus	61923	Jardim Vista Alegre	1		
Avenida Benedito de Toledo	9060748	Vila Brasil	1		
Rua João Constantino da Silva	85	Santa Luzia			
Avenida Nossa Senhora da Glória	765		6		
Estrada Montes Verdes	2017	Pedrinhas	1		
Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha	434		1		
Rua General Euryale de Jesus Zerbini	550	Parque do Sol	1		
Avenida Vaz de Caminha	101	Beira Rio	1		
Rua das Orquídeas	40		1		
Rua Marques Guimarães	71	Jardim Figueira	1		
Rua Uruguai	68	Vila Brasil	1		
Rua José Honório de Oliveira	143	Parque São Francisco	2		
Rua Prudente de Moraes	8	Centro	1		
	45		1		
	75		1		
Rua João Vieira de Queiroz	41	Tamandaré	1		
Avenida Ministro Urbano Marcondes	17	Vila Paraíba		8793824	
				9007336	
				8847353	
Rua Dilermano Reis	48	Vila Paraíba		8954040	
	192			9274225	
Avenida Carlos Rebelo Junior	220	Vila Paraíba		8954112	
	31			ET 60022	
Rua Pacatuba	86				
Rua Monsenhor Felipo	162	Centro			
	220		2		
	285				

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: scgmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Avenida Joao Pessoa	82	Pedregulho		9060136	
	152				
	342			9434447	
	117				
	92			8953935	
				82037303	
	546			ET 517548	
	584		Pedregulho		
	726				
	Posto Ipiranga				
	Entrada da fabrica de cobertor			2	
	1373				
	1325				
	1236				
1492	Pedregulho		9273929		
Ministro Salgado Filho				ET 60249	
				8633586	
				74243283	
				8953637	
				8740076	
	330			8900202	
				8793403	
				8846858	
	669				
	715				
Avenida Juscelino Kubitscheck	Plaza Hotel	Campo do Galvão			
	Auto Center				
	Oficina do Daniel				
	793		3		
	Dip Junior		4		
				8847237	
				8953930	
Coronel Pires Barbosa	Cemitério	Vila Alves		8847339	

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Secretaria Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

	90				
	190				
				9434479	
Rua Visconde de Guaratinguetá	549	Centro			
	607				
Rua José Bonifácio	128				
	350				
Praça Treze de Maio	51			9328041	
	171			9381661	
Rua Alexandre Fleming	86	Jardim Ícaro			
	172				
	Julio Pneus				
	639				
Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha		Portal das Colinas	2	8740391	
				8633922	
Rua São Benedito	Lado oposto ao nº 57	Campo do Galvão			
Praça a Bandeira	Em frente ao Radiadores Gavinier	Vila Alves		8953870	
Avenida Agenor Pires Fonseca	Rotatória Banespilha	Jardim do Vale		8634422	

Considerando que caso paire alguma dúvida poderá ser dirimida junto a Estagiária Sonia, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone: (12) 3128 -7700 de 2ª a 6ª feira, das 08 às 14 horas.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Secretaria Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, bem como medida judicial, em face da não substituição e/ou manutenção de lâmpadas, neste município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

EMPRESA NOTIFICADA

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-01.

NIRE 35.300.179.731.

Rua Dona Guilhermina Rodrigues Alves Bittencourt, nº 35, Pedregulho, Guaratinguetá/SP.

Recebido:

1. Em 28 / 02 /19.

2. Às 11 horas 30 minutos.

3. Assinatura:

Nome: Nathalia Alice Lima

Função: Analista Gnd Clientes Poder Público

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC

Em 07/ma/19

A ADM

Escrevem e enviam

para Nathalie, via

e-mail, adquirindo

informações das pm

viaturas. Anexas

Marco Antonio de Oliveira
Secretário de Segurança e Mobilidade

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE EXATA	
Guaratinguetá - São João de Jaraguá	
SECRETÁRIO	SECRETARIA
SECRETÁRIO	SECRETARIA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 353/FUNCOC/19

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 373/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Suzana Maria Novaes Guimarães Rancevas**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344060BR, situado na Av. Padroeira do Brasil, nº 867, bairro Jardim Padroeira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.061.001.14 procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico em fls. 08.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 373/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 02 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 352/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 360/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Tereza Cristina Novaes Guimarães**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344095BR, situado na Av. Padroeira do Brasil, nº 909, bairro Jardim Padroeira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.061.001.13, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico em fls. 09.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 360/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 02 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 353/FUNCOC/19 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 371/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Benedito Novaes Guimarães**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 03, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490344189BR, situado na Av. Padroeira do Brasil, nº 761, bairro Jardim Padroeira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.061.001.07, procedeu a limpeza do imóvel, conforme se observa através de relatório fotográfico em fls. 08.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 371/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 02 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



PROCESSO Nº 378/18
 Rubrica PB
 FI. Nº 03

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
 Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PREVIA Nº 71/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Village Santana E. Imobiliários LTDA.	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Prof. Francisco de Oliveira Castro e Silva, nº 72	Município	GUARATINGUETA
Bairro	Parque São Francisco	Processo nº	378
CEP	12509-080		
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Wellington Silva, nº 339		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	111.580.040.0		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios em até cinco (5) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.111/18. Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionadas, perante a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone: (12) 3128-7700. Qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a cobrança de multa por atraso vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei Municipal nº 1.111/18, no valor de R\$642,50 a contar da data de emissão da notificação, independentemente de outras providências e penalidades previstas no artigo 17 da Lei nº 1.111/18.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, deverá ser solicitada mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da Lei nº 1.111/18.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal poderá executar, as obras ou os serviços necessários, observado os casos em que haja necessidade de autorização para a supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado em até 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa Municipal.

O valor de cada débito será definido em ato de autoridade competente, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, sob pena de invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.


 MARCO ANTÔNIO
 Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
 Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, SP
 Telefones: (12) 3128-7700 – 3128-7701
 E-mail: segmobi@guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

PROCESSO	Rubrica
N.º 236/18	Luiz
Fl. N.º 06	

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 138/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Tobias Schaefer.		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536	Bairro	Village Mantiqueira
CEP	12.513.603	Município	Guaratinguetá-SP
		Processo nº	236/18

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS			
Rua/Av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536		
Inscrição cadastral	06.109.116.00		
Bairro	Village Mantiqueira	Município	Guaratinguetá-SP.

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de 20 (vinte) dias, em razão do expostos nos incisos II e IV ambos do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, para a construção ou restauração de passeios, bem como, para que execute serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 - 7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

PROCESSO	Rubrica
N.º 236/18	Luiz
FI. Nº 06	

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 138/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Tobias Schaefer.				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536	Bairro	Village Mantiqueira		
CEP	12.513.603	Município	Guaratinguetá-SP.	Processo nº	236/18

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS			
Rua/Av	Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 536		
Inscrição cadastral	06.109.116.00		
Bairro	Village Mantiqueira	Município	Guaratinguetá-SP.

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços para a construção ou restauração de passeios, no prazo de 20 (vinte) dias, em razão do expostos nos incisos II e IV ambos do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, para a construção ou restauração de passeios, bem como, para que execute serviços de capina e limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá. CEP 12505-300, Telefone 3128 - 7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 317/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 19 de dezembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José de Alencar Souza Vianna		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. João Pessoa, nº 1154		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA
CEP	12515-010	Processo nº	390/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Benedito de Paula Santos, nº144	Bairro	Jardim Nova Era
Município	Guaratinguetá	Inscrição cadastral	02.051.021.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17, bem como, deverá adotar providências em relação a fossa existente no local, que está causando infiltração na residência ao lado e também uma valeta que quando em dia de chuva, acumula grande volume de água, deixando "in tere" um volume de terra úmida, originando, mofo na parede daquela residência, conforme fotografia abaixo:

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$642,50 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 321/19 - Processo nº 136/18

Guaratinguetá, 20 de março de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Pedro Alberto dos Santos				
AIIM Nº	0010, de 20/03/19	NOTIFICADO	20/03/19	PROCESSO Nº	136/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Arnolfo Vieira, 532	BAIRRO	Parque do Sol	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	05.214.002,00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 19	25 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 210/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Marcelo Bergamini de Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Carlos Chagas, nº 162		
Bairro	Jardim Ícaro	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.511-340	Processo nº	166/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Carlos Castro Porto, nº 258		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrições cadastrais	05.203.003,00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está a disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 211/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Marcelo Bergamini de Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Carlos Chagas, nº 162		
Bairro	Jardim Ícaro	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.511-340	Processo nº	166/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José Carlos Castro Porto, nº 258		
Bairro	Residencial Parque do Sil		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrições cadastrais	05.203.003.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones: (12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

COMCULT

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUARATINGUETÁ/SP – GESTÃO 2019/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.874, de 29 de agosto de 2018, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP para o **MANDATO de 2019/2021**.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, destinado a orientar e institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Guaratinguetá.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído de 32 (trinta e dois) Conselheiros Titulares e 32 (trinta e dois) Conselheiros Suplentes, que representam o Setor Público – a Sociedade Civil e Notório Saber Cultural.

1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

1.4. No processo eleitoral serão eleitos **17 (dezesete) Conselheiros Titulares e 17 (dezesete) Conselheiros Suplentes** escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

a) 03 (três) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);

b) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

COMCULT

- c) 03 (três) representantes de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino, ou carnaval);
- d) 02 (dois) representante do setor musical;
- e) 02 (dois) representante do setor literário;
- f) 02 (dois) representantes de associações de amigos de bairros, sendo um representando a UNISAB e outro representando Associação Independente;
- g) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- h) 01 (um) representante da imprensa local;
- i) 01 (um) representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. As inscrições da entidade representativa ou pessoa física para participar do Processo Eleitoral deverá ser feito na Secretaria do Conselho Municipal de Política Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, n. 48 - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. As inscrições ficarão abertas entre **13 de MAIO DE 2019 À 23 DE MAIO DE 2019**.

2.3. Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar as eleições deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

2.4. Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.

2.5. Os candidatos deverão apresentar comprovante de residência de domicílio em Guaratingueta.

2.6. Entidades que enviarem representantes para candidatarem-se deverão anexar cópia de comprovante de residência da entidade em Guaratinguetá.

2.7. Candidatos que representam entidade deverão apresentar ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

COMCULT

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. A eleição será realizada no dia **04 DE JUNHO DE 2019, das 08:00 às 20:00 horas** tendo como local a Secretaria Municipal da Cultura – Praça Conselheiro Rodrigues Alves, n. 48 – Centro – Guaratinguetá/SP

3.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial.

3.3. A Comissão de Organização designará uma mesa de recepção e votação na eleição;

3.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;

3.5. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;

3.6. Não serão aceitos votos por procuração;

3.7. No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.

3.8. Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) Inscrição dos candidatos por e-mail: comcult@hotmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura;

c) Votação e apuração dos votos;

d) Divulgação do resultado da votação;

e) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.

3.9. Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

3.10. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

COMCULT

4. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

4.1. Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Suplentes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural.

4.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4.3. O resultado das eleições será divulgado no dia **03 DE JUNHO DE 2019**, após encerrada a eleição e contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura/Secretaria de Cultura e no site do ComCult.

4.4. O momento de contagem dos votos pode ser acompanhado pelos candidatos, pelos eleitores e demais interessados no processo.

4.5. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.

4.6. A Secretaria Municipal de Cultura convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para a o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural. Após a posse o Conselho Municipal de Política Cultural, deverá realizar a primeira reunião **ordinária, já encaminhando a escolha do Presidente da Câmara Diretiva, por votação pelos Conselheiros Titulares.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

COMCULT

EDITAL DE ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

Assinale o segmento que deseja concorrer:

- representante de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);
- representante de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);
- representante de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino, ou carnaval);
- representante do setor musical;
- representante do setor literário;
- representante de Associação de Amigos de Bairro – Unisab ou Associação Independente;
- representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- representante da imprensa local;
- representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Eleição Dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá/SP – Gestão 2019/2021, e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Guaratinguetá ----- de 2019



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ESCALA SEMANAL E MENSAL DE ATENDIMENTOS MÊS: ABRIL DE 2019

PLANTÕES NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

**PLANTÕES NOTURNOS: INÍCIO ÀS 17:00 HORAS E
TÉRMINO ÀS 8:00 HORAS**

01/04/19	MIRELI	SEGUNDA	17/04/19	TIAGO	QUARTA
02/04/19	LEILA	TERÇA	18/04/19	JUSSARA	QUINTA
03/04/19	LILIAM	QUARTA	19/04/19	LEILA	SEXTA
04/04/19	JUSSARA	QUINTA	20/04/19	LILIAM	SÁBADO
05/04/19	TIAGO	SEXTA	21/04/19	LILIAM	DOMINGO
06/04/19	JUSSARA	SÁBADO	22/04/19	MIRELI	SEGUNDA
07/04/19	JUSSARA	DOMINGO	23/04/19	TIAGO	TERÇA
08/04/19	LEILA	SEGUNDA	24/04/19	JUSSARA	QUARTA
09/04/19	LILIAM	TERÇA	25/04/19	LEILA	QUINTA
10/04/19	MIRELI	QUARTA	26/04/19	LILIAM	SEXTA
11/04/19	TIAGO	QUINTA	27/04/19	TIAGO	SÁBADO
12/04/19	JUSSARA	SEXTA	28/04/19	MIRELI	DOMINGO
13/04/19	LEILA	SÁBADO	29/04/19	TIAGO	SEGUNDA
14/04/19	LEILA	DOMINGO	30/04/19	JUSSARA	TERÇA
15/04/19	LILIAM	SEGUNDA			
16/04/19	MIRELI	TERÇA			

CONSELHO TUTELAR DE GUARATINGUETÁ
RUA TEÓFILO OTTONI, N.01 – NOVA GUARÁ
TELEFONE: 3133-2791

Ivânia Palmeira
Presidente
CMDCA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Presidente: Sra. Ivânia Palmeira

R: Gama Rodrigues, nº 410, Centro, Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3133-2163 (12)31223157

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ-SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 4.788/2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, na Reunião Extraordinária de 01 de abril de 2019, resolve:

Artigo 1º - Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá que constituirão a Comissão Especial Eleitoral para atual no Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Carolina Areco – Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Fátima Aparecida Aires de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Maria Helena Batista B. de Paula – Representante da Secretaria Municipal da Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Luciana Aparecida Silva – Obra Auxiliar da Santa Cruz

Michelle Carvalho Rocha – Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”

Dra. Vivian Silva Fontes – Representante da O.A.B Subseção de Guaratinguetá

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 01 de Abril de 2019

Ivânia Rosane Palmeira

Presidente do CMDCA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a)- Processo: **Pregão Presencial nº 020/19**
- b)- Objeto: Aquisição de medicamentos para atender mandado judicial

Empresas vencedoras:

- **ALFALAGOS LTDA**, no tocante aos itens 05,06,08, 10, 11,12, 14, 15, 16, 18, 29, 32, 36, 37, 38, 40 ,41, 42, 44, 46, 47, 52, 53, 56, 57, 58, 64, 67, 74, 80, 81, 84, 111, 112, e 113, no valor total de R\$ 151.064,70 -----
- **C M HOSPITALAR LTDA**, no tocante ao item 86 no valor total de R\$ 14.547,96.
- **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, no tocante aos itens 01, 03, 04, 17, 35, 43, 45 ,54 e 65 no valor total de R\$ 240.951,70-----
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no tocante aos itens, 02, 28, 30, 31, 33, 34, 49, 51, 62, 63, 99, e 100 no valor total de R\$ 44.615,80 -----
- **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA ME**, no tocante aos itens, 09, 19, 22 e 61, no valor total de R\$ 26.935,30-----
- **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no tocante aos itens, 108 e 116, no valor total 10.279,68-----
- **ONCO PROD DIST. DE PROD HOS. E ONCOL.S/A**, no tocante ao item 91, no valor total de R\$ 14.346,00-----

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2019.


Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 173/2018**

b)- Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender a Merenda Escolar.

Empresa vencedora:

- **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME**, no tocante aos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 2.182.480,00.

Guaratinguetá, 01 de abril de 2019.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 01/04/2019 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

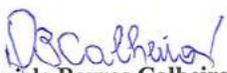
RESOLVE:

APROVAR A PUBLICAÇÃO DE EDITAL SIMPLIFICADO

Art. 1º - Fica aprovada pelo Conselho – CMAS – a publicação do Edital Simplificado para disponibilização de 20 (vinte) vagas remanescentes da área de abrangência do CRAS SÃO FRANCISCO.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 355/FUNCOC/19

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 287/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel, **Obra Social Basílica Nacional**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 08, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490343492BR, situado na Rua São Vicente de Paula, nº 278, bairro Vila Alves, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.039.033.06 trata-se de “Área Pública”.

Portanto, os autos de FUNCOC nº 287/2018, bem como, a planilha de denúncia, fl.2 serão arquivados junto ao Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 03 de abril de 2019.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 339/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de José Coelho dos Santos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Dom João VI, nº 338		
Bairro	Nova Guará	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.515-495	Processo nº	545-19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Pires do Rio, nº 158		
Bairro	Alto das Almas		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrições cadastrais	04.023.058,00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 - 7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 340/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de março de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de José Coelho dos Santos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Dom João VI, nº 338		
Bairro	Nova Guará	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-495	Processo nº	545-19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Pires do Rio, nº 158
Bairro	Alto das Almas
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	04.023.058.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.946, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, destinado às empresas que contribuem para a contratação profissional de jovens e adolescentes.

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento do Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”, a empresa deverá comprovar que mantém em seu quadro de funcionários jovens ou adolescentes contratados nesta qualidade, segundo a legislação incidente sobre a matéria.

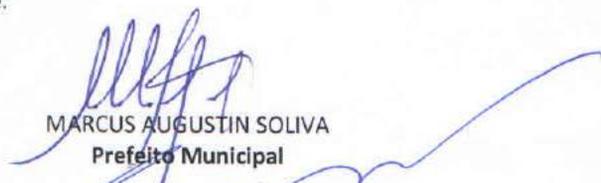
Parágrafo único. Também poderá ser conferido o referido Título às empresas que contribuam com outras entidades, públicas ou privadas, executoras de programas voltados à inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho.

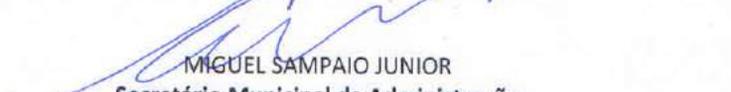
Art. 3º A empresa contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal, contendo as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, incluindo o número de jovens e/ou adolescentes contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta Legislação.

Art. 4º A Empresa contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0006/2019,
de autoria do Vereador Pedro Sannini

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 04 de abril de 2019 - Edição Online nº 3232

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Rescisão - Termo Aditivo 01- Pregão Presencial nº 188/18. Objeto: Aquisição de material de escritório. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.** Valor da Rescisão: R\$ 14.900,00. Data: 26/03/2019.